UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2719/2026

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA INTERUNIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO – VAGAS PARA CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E AUTODECLARADOS NEGROS

A Coordenação do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o processo de seleção de candidatos aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas das seleções serão estabelecidas em cronogramas específicos a serem divulgados na página web do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias. O processo de seleção será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição na página web do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/),assim como, submissão da documentação completa solicitada no item 4.2 deste Edital digitalizada diretamente pela página web do Programa somente durante o período de vigência das inscrições.

1.2 - Contatos: e-mail bioinfo@icb.ufmg.br; página web https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/

1.3 - O presente Edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.4 - Para os fins deste Edital, considera-se como público-alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos os indivíduos que se autodeclarem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.5 - As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejem fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, observado o disposto no item 3.11.1.

1.6 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 DAS VAGAS

2.1 - DOUTORADO. Serão oferecidas 27 (vinte e sete) vagas para ingresso no Doutorado, durante o ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo, em datas específicas a serem divulgadas previamente na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 9 (nove) das 27 (vinte e sete) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.2 - MESTRADO. Serão oferecidas 27 (vinte e sete) vagas para ingresso no Mestrado, durante o ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo, em datas específicas a serem divulgadas previamente na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 9 (nove) das 27 (vinte e sete) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.3 - As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário específico disponível na página web do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php), atualizado de acordo com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026. A opção pela reserva de vagas não exclui a participação concomitante na ampla concorrência, conforme os itens 1.3 deste Edital.

2.4 - No caso de aprovação no processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, será arquivada na pasta do discente como documentação comprobatória da opção pelo acesso ao curso por meio das políticas de ações afirmativas.

2.5 - As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, observadas as regras de concorrência concomitante, de preenchimento das vagas reservadas e o limite máximo de vagas deste Edital.

3 DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 - A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 - Os candidatos que se autodeclararem negros e optarem pela reserva de vagas terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG (CPAAI).

3.3 - Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 - As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 - Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do candidato ou o fenótipo de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 - O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final do processo seletivo e antes da homologação do resultado pelo Colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 - Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, observado o item 3.11.1. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e, posteriormente, na

página web do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 - Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 - O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 - No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 - Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independentemente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto neste Edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 - Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 - O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 - Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4 DAS INSCRIÇÕES PARA MESTRADO E DOUTORADO

4.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 - Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura. As inscrições serão feitas, exclusivamente, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa (http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/), durante o período de vigência das inscrições.

A) Formulário de inscrição de edital regular, em modelo disponível no site web do Programa (http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/), devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga;

B) Documento de identidade com validade nacional;

C) Foto 3x4 no formato JPEG;

D) Certidão de nascimento ou casamento;

E) CPF;

F) Comprovante de endereço;

G) Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o serviço militar (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

H) Projeto de pesquisa que pretenda desenvolver seguindo o modelo sugerido pelo Programa, disponível na página web do Programa. O Projeto de pesquisa com, no máximo, 5 (cinco) páginas, deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) informando o título do Projeto.

I) Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

J) Diploma de pós-graduação, se houver;

K) Histórico escolar do curso de Graduação;

L) Histórico escolar de pós-graduação (para candidatos ao doutorado);

M) Curriculum vitae completo, no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço: https://lattes.cnpq.br/ e respectivos comprovantes. Os comprovantes deverão ser numerados e organizados na mesma ordem das informações apresentadas no currículo Lattes.

N) Barema, conforme Anexo 1 deste Edital.

O) Declaração de disponibilidade, emitida pelo candidato, manifestando o compromisso de dedicação exclusiva ou parcial, nesse último caso com dedicação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais, durante todo o período do Doutorado, seguindo o modelo disponível na página web do Programa. (http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php).

P) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Os candidatos autodeclarados negros que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, de acordo com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, conforme formulário atualizado disponível na página web do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php).

4.3 - Para o deferimento da inscrição, é imprescindível que os documentos listados nas alíneas A a P do item 4.2, conforme sua aplicabilidade a cada candidato, sejam apresentados de forma legível. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. O Programa não aceitará inscrições ou entrega de documentos fora do prazo.

4.4 - O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a sua submissão pelo candidato. O número de identificação será utilizado para manter o anonimato do candidato durante a correção de suas provas escrita e da análise do projeto de pesquisa do Mestrado e Doutorado.

4.5 - O Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

4.6 - O Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática informa que, nos processos seletivos anteriores, foram detectados problemas técnicos nas contas de e-mails dos domínios hotmail.com e outlook.com. Neste caso, recomenda-se a indicação de um e-mail alternativo.

4.7 - Somente serão deferidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e que estiverem com documentação completa e legível. As inscrições com documentação

incompleta/ilegível ou enviadas fora do período de inscrição serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

4.8 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br.

4.9 - Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.11 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de dados comprovadamente inverídicos poderá resultar na exclusão do candidato desta seleção, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o item 7.10 deste Edital.

4.12 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.13 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1 - A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, três (03) professores titulares e dois (02) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos membros das bancas será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6 DO PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO E DOUTORADO

6.1 - A seleção de candidatos (as) consistirá em quatro etapas para o Mestrado e o Doutorado, sendo que as datas de cada etapa serão conforme cronograma divulgado em chamada específica

6.2 - As provas de seleção e a apresentação e arguição oral do projeto de pesquisa para o Mestrado e o Doutorado serão realizadas presencialmente, nas datas previstas no cronograma de cada chamada, em locais e horários a serem divulgados no site do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/), ressalvadas as exceções previstas nos itens 6.2.1 e 6.2.2. As etapas terão avaliações fechadas.

6.2.1 - Candidatos estrangeiros, brasileiros residentes no exterior e candidatos brasileiros residentes no país a mais de 100 km de distância de Belo Horizonte, bem como candidatos com justificativa plausível e comprovada, poderão realizar as provas de conhecimento e de língua inglesa de forma remota, mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão de Seleção. A solicitação, acompanhada de documentos comprobatórios da condição alegada, tais como comprovantes de residência, atestados ou declarações, deverá ser enviada até o último dia de inscrição para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br.

6.2.2 - Em casos excepcionais, mediante justificativa comprovada e aprovação prévia do Colegiado do Programa, a apresentação e a arguição oral do projeto de pesquisa poderão ser realizadas de forma remota, por videoconferência. A solicitação e os documentos comprobatórios deverão ser enviados até o último dia de inscrição para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br.

6.2.3 - As etapas autorizadas na modalidade remota serão realizadas por meio de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente. A Secretaria do Programa divulgará as plataformas e as orientações de acesso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da respectiva etapa, tanto no site do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/) quanto por e-mail individual aos candidatos.

6.3 - Caberá recurso contra o resultado da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso contra o resultado preliminar da seleção. O resultado da quarta etapa será divulgado juntamente com o resultado preliminar da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br, nos prazos previstos no cronograma de cada chamada, observado o item 7.10.

6.4 - A seleção constará de:

6.5 - A Etapa 1 de caráter exclusivamente eliminatório compreenderá a prova de língua estrangeira (inglês), objetivando verificar a compreensão de texto nesse idioma. Esta prova será elaborada em consonância com a Resolução No 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, sendo permitido o uso de dicionário. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos da prova. A validade da nota da prova de língua inglesa será de 24 meses. A prova de inglês será realizada presencialmente, na data prevista no cronograma, em local e horário a serem divulgados no site do Programa, admitida a realização remota nos termos dos itens 6.2.1 e 6.2.3. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes, conforme o cronograma. A nota obtida nesta prova não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção.

6.6 - O candidato poderá solicitar dispensa dessa prova, desde que apresente, no ato da inscrição, cópia de comprovante de conhecimento de língua inglesa. Serão aceitos certificados de testes realizados ou certificados de conclusão de cursos de inglês, emitidos por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%. A solicitação será analisada pela Comissão Examinadora, que emitirá parecer conclusivo que será divulgado pela Secretaria do Programa na página Web (http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/) na data prevista no cronograma.

6.7 - A Etapa 2, Prova de conhecimento nas áreas Biológica ou Ciência da Computação, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá temas das áreas biológicas e da ciência da computação em nível de graduação, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento de, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A bibliografia e a ementa em que a prova será baseada estão disponíveis na página web do Programa: (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/). O candidato egresso do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática poderá solicitar dispensa da prova de conhecimento, sendo que a validade da nota da prova de conhecimentos será de 24 meses, improrrogáveis, no caso do candidato ao Doutorado. A prova de conhecimento será realizada presencialmente, na data prevista no cronograma, em local e horário a serem divulgados no site do Programa, admitida a realização remota nos termos dos itens 6.2.1 e 6.2.3. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes, conforme o cronograma. A nota obtida nesta prova entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção.

6.8 - A Etapa 3 de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do currículo. Os itens avaliados nesta etapa, assim como as suas pontuações, se encontram no Barema (Anexo 1) anexado a este Edital e na página web do Programa: (http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/). Para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A análise do currículo será realizada no período previsto no cronograma pela Banca Examinadora. O resultado desta etapa será divulgado conforme o cronograma a ser divulgado. A nota obtida nesta etapa entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para a próxima etapa da seleção.

6.9 - A Etapa 4, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá em arguição oral e análise sobre o projeto de pesquisa proposto, para os candidatos ao Mestrado e Doutorado. A nota nesta etapa será a média aritmética simples das notas obtidas da análise e arguição do projeto, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem). O(A) candidato(a) deverá apresentar o projeto de pesquisa preferencialmente em formato Power point, serão avaliadas a relevância do projeto (30 pontos), sua exequibilidade (40 pontos) e

seu potencial para gerar publicações de qualidade em periódicos da área (30 pontos). É exigido o aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. Para arguição oral, o candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto, seguida de arguição pela banca examinadora. Na apresentação serão avaliados o domínio do projeto apresentado (50%) e a expressão oral de ideias com a capacidade de síntese do candidato (50%). É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. A apresentação e a arguição oral do projeto serão realizadas presencialmente, no período previsto no cronograma, em local e horário a serem divulgados no site do Programa, admitida a realização remota nos termos dos itens 6.2.2 e 6.2.3. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado preliminar, na data prevista no cronograma.

6.10 - Nas etapas autorizadas na modalidade remota, o candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame com atraso superior a 15 minutos do prazo estipulado na respectiva etapa remota, o candidato será automaticamente desclassificado.

6.11 - A não realização de qualquer etapa obrigatória do processo seletivo ocasionará a eliminação do candidato, ressalvadas as dispensas previstas nos itens 6.6 e 6.7.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 - A nota final dos candidatos ao Mestrado e Doutorado, que participaram de todas as etapas, será a média aritmética simples das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 deste processo seletivo, sendo exigida média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para aprovação. O candidato ao Doutorado que foi dispensado da etapa 2 terá contabilizada a nota da prova obtida no momento da sua seleção ao Mestrado.

7.2 - As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas. A classificação será realizada separadamente para o Mestrado e para o Doutorado, observados os respectivos limites de vagas.

7.3 - Os candidatos serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com indicação da modalidade de inscrição (ampla concorrência ou reserva para pessoas negras, pretas ou pardas) e do resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 - As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas e que forem aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.5 - Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por Banca de Heteroidentificação, observado o item 3.11.1. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.6 - As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejem fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, observado o disposto no item 3.11.1.

7.7 - Para desempate na classificação, para Mestrado e o Doutorado, serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas nas: a) etapa 2; b) Etapa 3; c) Etapa 4 e d) Candidato mais idoso.

7.8 - Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.9 - O resultado preliminar dos candidatos, com as notas atribuídas às avaliações e a classificação em ordem decrescente das médias apuradas, será divulgado na página web do Programa, na data prevista no cronograma de cada chamada, observadas as listas e as condições estabelecidas nos itens 7.2 a 7.6.

7.10 - O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da data de divulgação do teor da decisão. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br. O candidato terá acesso às suas respectivas avaliações, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso.

7.11 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página web do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br), até a data estabelecida no cronograma de cada chamada. O resultado será submetido à homologação pelo Colegiado após os procedimentos de heteroidentificação e respectivos recursos, quando aplicáveis.

7.13 - Serão admitidos no curso os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital e o cumprimento dos requisitos de registro e matrícula.

7.14 - Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

8 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 - O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) em processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até a data estabelecida no cronograma de seleção, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio.

8.2 - O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) deverá também providenciar, até a data estabelecida no cronograma de seleção, a relação completa dos documentos necessários para registro acadêmico, conforme lista disponível no site do DRCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico): https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/. Esta documentação deverá ser enviada, em um único PDF, para o e-mail do Programa (bioinfo@icb.ufmg.br). A secretaria do Programa fica responsável por conferir a documentação enviada e encaminhá-la ao DRCA. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico somente após o preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a), e recebimento da documentação completa dos candidatos (a) aprovados (a) e classificados (a), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras). A documentação completa dos (as) selecionados (as) para ingresso será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia previsto no cronograma de seleção.

8.3 - Os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o cadastro prévio, o registro e a matrícula após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação pela CPAAI, observado o item 3.11.1. Nos casos previstos no item 3.9, o cadastro prévio, o registro e a matrícula dependerão da classificação em ampla concorrência dentro do respectivo número de vagas e das orientações do DRCA.

8.4 - O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos

8.5 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do Programa cópia do diploma do curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para

o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 - Os candidatos estrangeiros aprovados e classificados deverão enviar para o e-mail do Programa, até a data prevista no cronograma de seleção, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou a Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal; o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo; o CPF; comprovante de residência no Brasil; documento que comprove filiação; e os demais documentos informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/, no tópico “Documentação”.

8.7 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal ou de realização de procedimento de heteroidentificação, observadas as orientações da CPAAI e do DRCA. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observadas as regras de preenchimento de vagas deste Edital e, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Raquel Cardoso de Melo Minardi

Coordenadora do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática

Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cardoso de Melo Minardi**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 23/11/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5773985** e o código CRC **3B8B40D7**.

ANEXOS

BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO
DOUTORADO

1. IDENTIFICAÇÃO **CÓDIGO IDENTIFICADOR:**

Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
CURRÍCULO DO CANDIDATO		Qtd.	Total
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA): MÁXIMO 30 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação: RSG > 4 (5,0), RSG 3-4 (4,0), RSG 2-3 (2,5)			
Histórico Escolar da Pós-Graduação (Mestrado): A (5,0), B (4,0), C (2,5)			
Mestrado defendido: (20,0)			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 20 PONTOS			
Pós-Graduação *lato sensu* na área (Especialização) (10,0)			
Intercâmbio no exterior: (1,0 por 3 meses, Máximo de 4 pontos)			
IC com Bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 12 pontos)			
Monitoria de Graduação com bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 8 pontos)			
Estágio ou Trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, Máximo de 6 pontos)			
Organização de eventos: Local (1,0), Nacional (2,0), Internacional (3,0), (Máximo de 8 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,3), 20-39h (0,5), 40-60h (1,0), Acima de 60h (1,5), (Máximo de 6 pontos)			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA: MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional **(5,0)**		
	Evento de abrangência internacional **(10,0)**		
Pôsteres em eventos	Evento de abrangência nacional **(2,0)**		
	Evento de abrangência internacional **(4,0)**		
Apresentações orais ou palestras em eventos	Evento de abrangência nacional **(5,0)**		
	Evento de abrangência internacional **(10,0)**		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor Para revistas sem QUALIS, a pontuação fica a critério da banca de seleção	QUALIS A1 + A2 **(30,0)**		
	QUALIS A3 + A4 **(15,0)**		
	QUALIS B1 + B2 **(10,0)**		
	QUALIS B3 + B4 **(5,0)**		
	QUALIS C **(2,5)**		
Artigos submetidos (com comprovação de submissão) **(1,0)**			
Capítulos em livros publicados: Nacional **(5,0)** e Internacional **(10,0)** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Livros publicados: Nacional **(10,0)** e Internacional **(20,0)**			
Artigos de divulgação científica: **(5,0)** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
PRODUÇÃO TÉCNICA: MÁXIMO 10 PONTOS			
Softwares COM registro **(5,0)**			
Softwares SEM registro **(2,0)**			
Patente depositada **(5,0)**			
OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS			
Curso de curta duração ministrado **(2,0)**			
Prêmios: Local **(3,0)**, Nacional **(4,0)**, Internacional **(5,0)**			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO
MESTRADO

1. IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR:			
Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
OBS: CURRÍCULO DO CANDIDATO		Qtd.	Total
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA): MÁXIMO 20 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação (média das notas): 90 a 100 considerar 15 pontos; 80 a 89,9 considerar 12 pontos; 70 a 79,9 considerar 10 pontos; 60 a 69,9 considerar 09 pontos.			
Mestrado defendido: 5 pontos			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 35 PONTOS			
Pós-Graduação lato sensu na área: (Especialização acima de 360 horas) 5 pontos			
Pós-Graduação lato sensu na área: (Aperfeiçoamento acima de 240 horas) 4 pontos			
Pós-Graduação lato sensu na área: (Atualização acima de 120 horas) 4 pontos			
Intercâmbio no exterior durante a graduação: 1 ponto por 3 meses, máximo 6 pontos			
IC com Bolsa ou comprovante: 1 ponto a cada 3 meses, máximo 15 pontos			
Monitoria de Graduação com bolsa ou comprovante: 1 ponto a cada 3 meses, máximo 4 pontos			
Estágio não-obrigatório ou Trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, máximo de 4 pontos)			
Participação em projetos de extensão (registro SIEX): (1,0 por 3 meses, máximo de 3 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,2 pontos), 20-39h (0,6 pontos), 40-60h (1,5 pontos), Acima de 60h (8 pontos)			
Curso de férias em Bioinformática da UFMG: (1 ponto por curso/ano)			
Participação em minicursos (02-4h) (0,2 por minicurso, máximo 1 ponto)			
Organização de eventos científicos: Local: 1 pontos, Nacional: 2 pontos, Internacional: 3 pontos			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA – MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional **(5 pontos)**		
	Evento de abrangência internacional **(10 pontos)**		
Pôsteres em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional **(4 pontos)**		
	Evento de abrangência internacional **(6 pontos)**		
Apresentações orais ou palestras em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional **(6 pontos)**		
	Evento de abrangência internacional **(8 pontos)**		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico com fator de impacto (JCR) > 5 **(30 pontos)**		
	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico com fator de impacto (JCR) entre 3-5 **(15 pontos)**		
	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico com fator de impacto (JCR) >1 e <3 **(10 pontos)**		
	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico com fator de impacto (JCR) <1 **(5 pontos)**		
	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico SEM fator de impacto (JCR) **(0,5 pontos)**		
Artigos submetidos em periódicos com JCR (com comprovação de submissão da revista/jornal): **1 ponto** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Capítulos em livros publicados: Nacional **(5 pontos)** e Internacional **(10 pontos)** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Livros publicados: Nacional **(5 pontos)** e Internacional **(10 pontos)**			
Artigos de divulgação científica: **5 pontos** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
PRODUÇÃO TÉCNICA – MÁXIMO 5 PONTOS			
Softwares COM registro: (**2,5 pontos)**			
Patente depositada: (**5 pontos)**			

OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS		
Curso de curta duração ministrado (**2 pontos por curso)**		
Prêmios: (Local: **3 pontos**, Nacional: **4 pontos**, Internacional: **5 pontos)**		
PONTUAÇÃO TOTAL:		